

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/20/PE-DS - SRP**

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Objeto do Termo de Referência:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

**1.1. Objeto detalhado:** Aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos através das Secretarias, divididas conforme abaixo.

**Secretaria de Infraestrutura:**

**LOTE I - Veículo VW/26.280 CRM C6X4**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	4
2	Amortecedor traseiro	Unid	4
3	Bomba d'água	Unid	1
4	Borracha cuíca	Unid	20
5	Braço de direção	Unid	2
6	Bucha mola	Unid	20
7	Buzina	Unid	2
8	Cabo acelerador	Unid	2
9	Cabo velocímetro	Unid	2
10	Catraca arranco	Unid	2
11	Chave magnética 24v/volare	Unid	1
12	Colmeia	Unid	1
13	Correia alternador	Unid	3
14	Correia do Compressor de Ar	Unid	2
15	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	10
16	Cruzeta transmissão	Unid	6
17	Filtro ar asr-3003	Unid	2
18	Filtro ar radial	Unid	2
19	Filtro de ar secundário	Unid	2
20	Filtro de ar secundário asr	Unid	2
21	Filtro de combustível psc353	Unid	5
22	Filtro de combustível psc491	Unid	5
23	Filtro de combustível psd980	Unid	5
24	Filtro lubrificante	Unid	5
25	Filtro separador d'água	Unid	5
26	Induzido arranco	Unid	1
27	Kit embreagem	Unid	1
28	Kit lona de freio	Unid	4
29	Kit motor	Unid	1
30	Lâmpada 1 polo gd	Unid	20
31	Lâmpada 2 polo desiguais	Unid	30
32	Lanterna traseira	Unid	4
33	Lanterna ts canoinha	Unid	6
34	Luva pião	Unid	2
35	Luva transmissão	Unid	2
36	Macaco 12 toneladas	Unid	1
37	Magote radiador	Unid	2
38	Mangueira filtro de ar	Unid	2
39	Mangueira nylon	Unid	50

40	Mola 1º dianteira	Unid	2
41	Mola 1º traseira F14000	Unid	2
42	Mola 2º dianteira	Unid	2
43	Mola 2º traseira	Unid	2
44	Mola 3º dianteira	Unid	2
45	Mola 3º traseira	Unid	2
46	Mola 6º traseira	Unid	2
47	Mola 7º traseira	Unid	2
48	Mola cuíca	Unid	2
49	Parafuso 3/8x2	Unid	6
50	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	40
51	Parafuso roda	Unid	25
52	Ponteira transmissão	Unid	40
53	Radiador	Unid	2
54	Regulador voltagem elétrica710	Unid	1
55	Retentor roda	Unid	2
56	Rolamento centro chave médio	Unid	8
57	Rolamento roda dianteira	Unid	6
58	Rolamento roda traseira	Unid	4
59	Terminal direção	Unid	4
60	Trinco porta	Unid	4
61	União instalação 8mm	Unid	2
		Unid	10

**LOTE II - M.BENS/ATRON 2729 K 6X4**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	2
2	Amortecedor traseiro	Unid	2
3	Bomba d'água	Unid	2
4	Borracha cuíca	Unid	2
5	Braço direção	Unid	30
6	Bucha mola	Unid	2
7	Buzina	Unid	2
8	Cabo acelerador	Unid	2
9	Cabo velocímetro	Unid	2
10	Caixa de satélite	Unid	2
11	Catraca arranco	Unid	1
12	Chave magnética	Unid	2
13	Colmeia	Unid	1
14	Coroa do diferencial	Unid	1
15	Correia do alternador	Unid	2
16	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4
17	Cruzeta transmissão	Unid	6
18	Filtro AR ARS-3003	Unid	4
19	Filtro AR radial	Unid	2
20	Filtro AR secundário	Unid	2
21	Filtro AR secundário ARS	Unid	2
22	Filtro combustível PSD 353	Unid	2
23	Filtro combustível PSD 9080	Unid	5
24	Filtro de combustível PSC 491	Unid	5
25	Filtro lubrificante	Unid	5
26	Filtro separador d'água	Unid	5
27	Induzido arranco	Unid	5
28	Kit embreagem	Unid	40
29	Kit lona de freio	Unid	1
30	Kit motor	Unid	4
		Unid	1

31	Lâmpada 1 polo gd	Unid	40
32	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	40
33	Lanterna traseira	Unid	4
34	Lanterna ts conoinha	Unid	5
35	Luva do pião	Unid	2
36	Luva transmissão	Unid	2
37	Macaco 12 toneladas	Unid	1
38	Magote filtro ar	Unid	2
39	Magote nylon 1/2	Unid	50
40	Magote radiador	Unid	2
41	Mola 1º dianteira	Unid	2
42	Mola 2º traseira f14000	Unid	2
43	Mola 2ºdianteira	Unid	2
44	Mola 2ºtraseira	Unid	2
45	Mola 3 dianteira	Unid	2
46	Mola 3ºtraseira	Unid	2
47	Mola 6ºtraseira	Unid	2
48	Mola 7ºtraseira	Unid	2
49	Mola cuíca	Unid	6
50	Parafuso 3/8x2 ferro	Unid	40
51	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	20
52	Parafuso roda	Unid	25
53	Pião do diferencial	Unid	2
54	Ponteira transmissão	Unid	2
55	Radiador	Unid	1
56	Regulador voltagem elétrica 710	Unid	1
57	Retentor do pião	Unid	2
58	Retentor roda	Unid	8
59	Rolamento centro chave.médio	Unid	4
60	Rolamento roda dianteiro	Unid	4
61	Rolamento roda traseira	Unid	4
62	Terminal direção	Unid	4
63	Trinco porta	Unid	2
64	União instalação 8 mm	Unid	20
65	Válvula ar(freio a ar)	Unid	2

**Secretaria de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**LOTE III - FORD/FIESTA 1.6 FLEX-2015**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	1
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2
3	Amortecedor traseiro	Unid	2
4	Bandeja suspensão	Unid	1
5	Base caixa de marcha	Unid	4
6	Base motor	Unid	4
7	Batedor suspensão	Unid	2
8	Bomba d'água	Unid	2
9	Borracha estabilizador	Unid	8
10	Borrachas de fixação da descarga	Unid	20
11	Braço direção	Unid	4
12	Buzina	Unid	2
13	Cabo acelerador	Unid	1
14	Cabo velocímetro	Unid	1
15	Catraca arranco	Unid	2
16	Chave luz universal	Unid	1

17	Cilindro mestre freio	Unid	2
18	Cilindro Roda	Unid	4
19	Colmeia	Unid	2
20	Conjunto de descarga	Unid	1
21	Correia alternador	Unid	2
22	Coxim sapata suspensão	Unid	2
23	Cubo de roda	Unid	4
24	Disco de freio	Unid	4
25	Farol dianteiro	Unid	2
26	Filtro de Ar	Unid	6
27	Filtro de Cabine	Unid	6
28	Filtro de combustível	Unid	4
29	Filtro lubrificante PSL47	Unid	4
30	Filtro lubrificante PSL55	Unid	4
31	Filtro lubrificante PSL6:9	Unid	4
32	Fusível encaixe	Unid	4
33	Garfo de cambio	Unid	4
34	Induzido branco	Unid	2
35	Junta homocinética	Unid	4
36	Kit embreagem	Unid	2
37	Kit lona de freio	Unid	2
38	Kit pastilha freio	Unid	2
39	Lâmpada 1 polo gd	Unid	1
40	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	1
41	Lâmpada farol	Unid	2
42	Lâmpada farol milha	Unid	2
43	Lanterna traseira	Unid	2
44	Lanterna traseira	Unid	2
45	Mangote filtro de ar	Unid	2
46	Mangueira de freio	Unid	2
47	Mangueira radiador	Unid	3
48	Para-choque dianteiro	Unid	1
49	Para-choque traseiro	Unid	1
50	Parafuso fixação de roda	Unid	2
51	Pivô suspensão	Unid	4
52	Radiador	Unid	1
53	Regulador voltagem elet 710	Unid	2
54	Regulagem de freio	Unid	6
55	Rele 3 pinos	Unid	6
56	Retentor roda	Unid	6
57	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
58	Rolamento roda dianteira	Unid	6
59	Rolamento roda traseira	Unid	6
60	Tambor freio	Unid	4
61	Terminal direção	Unid	4
62	Trinco porta	Unid	4
63	Vedador escapamento	Unid	2

**LOTE IV - I/KIA UK2500 HD SC-2015**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	1
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2
3	Amortecedor traseiro	Unid	2
4	Bandeja suspensão	Unid	2
5	Base caixa de marcha	Unid	4

6	Base motor	Unid	4
7	Bomba d'água	Unid	2
8	Borracha estabilizador	Unid	8
9	Borrachas de fixação da descarga	Unid	10
10	Braço direção	Unid	2
11	Bucha mola	Unid	8
12	Cabo acelerador	Unid	1
13	Cabo velocímetro	Unid	1
14	Catraca arranco	Unid	1
15	Chave magnética 24v/volare	Unid	1
16	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	2
17	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
18	Cilindro mestre freio	Unid	2
19	Cilindro Roda	Unid	4
20	Colmeia	Unid	1
21	Conjunto de descarga	Unid	1
22	Correia alternador	Unid	2
23	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4
24	Cruzeta transmissão	Unid	2
25	Cubo de roda	Unid	4
26	Disco de freio	Unid	4
27	Embuchamento	Unid	4
28	Farol Dianteiro	Unid	2
29	Filtro combustível PSC353	Unid	4
30	Filtro combustível PSC491	Unid	4
31	Filtro combustível PSD980	Unid	4
32	Filtro de ar radial	Unid	3
33	Filtro de ar secundário	Unid	3
34	Filtro de ar secundário asr	Unid	3
35	Filtro lubrificante	Unid	6
36	Filtro separador d'água	Unid	3
37	Garfo de cambio	Unid	1
38	Induzido branco	Unid	1
39	Kit conjunto planetária diferencial	Unid	1
40	Kit embreagem	Unid	1
41	Kit lona de freio	Unid	4
42	Kit motor	Unid	1
43	Kit pastilha freio	Unid	4
44	Lâmpada 1 polo gd	Unid	10
45	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	10
46	Lâmpada farol h7	Unid	2
47	Lanterna traseira	Unid	2
48	Luva pião	Unid	2
49	Luva transmissão	Unid	2
50	Mangote filtro de ar	Unid	2
51	Mangueira de freio	Unid	4
52	Mangueira nylon 1/2	Unid	20
53	Mangueira radiador	Unid	2
54	Mola 1º traseira	Unid	2
55	Mola 2º traseira	Unid	2
56	Mola 3º traseira	Unid	2
57	Mola 6º traseira	Unid	2
58	Mola 7º traseira	Unid	2
59	Palheta limpa para-brisa	Unid	4
60	Para-brisa dianteiro	Unid	1

61	Para-brisa traseiro	Unid	1
62	Para-choque dianteiro	Unid	1
63	Para-choque traseiro	Unid	1
64	Parafuso 3/8x2 ferro	Unid	20
65	Parafuso centro 12/7 dt	Unid	10
66	Parafuso fixação de roda	Unid	20
67	Pivô suspensão	Unid	2
68	Ponte transmissão	Unid	1
69	Porca redutor cuica	Unid	2
70	Radiador	Unid	1
71	Regulador voltagem elet 710	Unid	2
72	Regulagem de freio	Unid	4
73	Reparo caixa de direção	Unid	2
74	Retentor roda	Unid	6
75	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
76	Rolamento centro médio	Unid	2
77	Rolamento roda dianteira	Unid	4
78	Rolamento roda traseira	Unid	4
79	Tambor de freio	Unid	2
80	Terminal de direção	Unid	4
81	Válvula de ar (freio a ar)	Unid	2
82	Válvula do motor	Unid	4
83	Válvula protetora 4 circuitos	Unid	2

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**LOTE V – IMP/GM D20-1995/1996**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	2
2	Amortecedor traseiro	Unid	2
3	Bandeja suspensão superior	Unid	2
4	Base caixa de marcha	Unid	2
5	Base motor	Unid	4
6	Batedor suspensão	Unid	2
7	Bomba d'água	Unid	2
8	Bomba transferência	Unid	1
9	Borracha do amortecedor	Unid	10
10	Braço direção	Unid	4
11	Bucha da bandeja de suspensão inferior	Unid	6
12	Bucha da bandeja de suspensão superior	Unid	4
13	Bucha mola	Unid	6
14	Buzina	Unid	1
15	Cabo acelerador	Unid	1
16	Cabo velocímetro	Unid	1
17	Caixa de satélite completa	Unid	1
18	Catraca arranco	Unid	1
19	Chave luz universal	Unid	1
20	Cilindro mestre	Unid	2
21	Cilindro roda	Unid	2
22	Colmeia	Unid	1
23	Conjunto de descarga	Unid	1
24	Correia alternador	Unid	2
25	Cubo roda	Unid	2
26	Disco de freio	Unid	2
27	Espoleta	Unid	6
28	Fechadura capo	Unid	2

29	Fechadura porta	Unid	2
30	Filtro combustivel	Unid	8
31	Filtro de Ar AP 2710	Unid	5
32	Filtro lubrificante PSL900	Unid	8
33	Fusivel encaixe	Unid	50
34	Hidrovaco	Unid	1
35	Induzido arranco	Unid	1
36	Junção U extremidade caixa de marcha	Unid	2
37	Junção U extremidade diferencial	Unid	2
38	Kit embreagem	Unid	1
39	Kit lona de freio	Unid	4
40	Kit motor	Unid	1
41	Kit pastilha de freio	Unid	4
42	Kit planetária do diferencial	Unid	2
43	Lâmpada 1 polo gd	Unid	10
44	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	10
45	Lâmpada farol h7	Unid	4
46	Lâmpada farol milha	Unid	2
47	Lanterna traseira	Unid	2
48	Luva pião	Unid	1
49	Luva transmissão	Unid	1
50	Mangote filtro de ar	Unid	2
51	Mangueria freio	Unid	4
52	Mangueria radiador	Unid	2
53	Mola 1° traseira	Unid	3
54	Mola 2° traseira	Unid	3
55	Mola 3° traseira	Unid	3
56	Parafuso fixação da roda	Unid	10
57	Pino da Sapata	Unid	8
58	Pivo inferior	Unid	4
59	Pivo superior	Unid	4
60	Ponteira transmissão	Unid	2
61	Radiador	Unid	1
62	Regulagem freio	Unid	4
63	Regulagem voltagem elet 710	Unid	4
64	Rele pisca 3 pinos	Unid	6
65	Reparo da caixa de direção	Unid	2
66	Retentor roda dianteiro	Unid	4
67	Retentor roda traseira	Unid	4
68	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
69	Rolamento do cardam	Unid	2
70	Rolamento roda dianteira	Unid	4
71	Terminal de direção	Unid	2
72	Vedador escapamento	Unid	4

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**LOTE VI - FIAT STRADA MODIFICADA AMBULÂNCIA-2019 - HOSPITAL**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	2
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4
3	Amortecedor traseiro	Unid	4
4	Bandeja de suspensão	Unid	4
5	Base caixa de marcha	Unid	4
6	Base motor	Unid	4
7	Batedor suspensão	Unid	8

8	Bomba d'água	Unid	2
9	Borracha estabilizador	Unid	8
10	Borrachas de fixação do sistema de descarga	Unid	40
11	Braço direção	Unid	2
12	Buzina	Unid	1
13	Cabo acelerador	Unid	2
14	Cabo velocímetro	Unid	2
15	Catraca arranco	Unid	1
16	Chave luz universal	Unid	2
17	Cilindro mestre freio	Unid	2
18	Cilindro roda	Unid	2
19	Colmeia	Unid	1
20	Conjunto de descarga completa	Unid	2
21	Correia alternador	Unid	2
22	Coxim bandeja suspensão	Unid	8
23	Cubo roda	Unid	4
24	Disco de freio	Unid	2
25	Farol dianteiro	Unid	2
26	Farol traseiro	Unid	2
27	Filtro combustível	Unid	2
28	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	3
29	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	3
30	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	3
31	Fusível encaixe	Unid	10
32	Garfo de cambio	Unid	2
33	Induzido arranco	Unid	1
34	Junta homo cinética	Unid	2
35	Kit embreagem	Unid	2
36	Kit lona de freio	Unid	4
37	Kit pastilha de freio	Unid	4
38	Lâmpada 1 polo gd	Unid	6
39	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	6
40	Lâmpada farol	Unid	2
41	Lâmpada farol milha	Unid	2
42	Mangote filtro ar	Unid	2
43	Mangueira freio	Unid	4
44	Mangueira radiador	Unid	2
45	Para-choque dianteiro	Unid	1
46	Para-choque traseiro	Unid	1
47	Parafuso fixação de roda	Unid	8
48	Pivô suspensão	Unid	4
49	Radiador	Unid	2
50	Regulador voltagem elet 710	Unid	6
51	Regulagem freio	Unid	4
52	Rele pisca 3 pinos	Unid	4
53	Retentor roda	Unid	4
54	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
55	Rolamento roda dianteira	Unid	4
56	Rolamento roda traseira	Unid	4
57	Tambor freio	Unid	2
58	Terminal direção	Unid	4
59	Trinco porta	Unid	4
60	Vedador escapamento	Unid	4

**LOTE VII - GM MONTANA MODIFICADA AMBULÂNCIA-2014-HOSPITAL**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 // Insc. Est.: 06.920.641-4.



Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	4
2	Amortecedor dianteiro	Unid	8
3	Amortecedor traseiro	Unid	8
4	Bandeja de suspensão	Unid	4
5	Base caixa de marcha	Unid	8
6	Base motor	Unid	8
7	Batedor suspensão	Unid	12
8	Bomba d'água	Unid	4
9	Borracha estabilizador	Unid	12
10	Borrachas de fixação do sistema de descarga	Unid	20
11	Braço direção	Unid	4
12	Buzina	Unid	2
13	Cabo acelerador	Unid	4
14	Cabo velocímetro	Unid	4
15	Catraca arranco	Unid	6
16	Chave luz universal	Unid	4
17	Cilindro mestre freio	Unid	4
18	Cilindro roda	Unid	4
19	Colmeia	Unid	4
20	Conjunto de descarga completa	Unid	2
21	Correia alternador	Unid	6
22	Coxim bandeja suspensão	Unid	6
23	Cubo roda dianteiro	Unid	4
24	Cubo roda traseiro	Unid	4
25	Disco de freio	Unid	6
26	Farol dianteiro	Unid	4
27	Filtro combustível	Unid	8
28	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	8
29	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	8
30	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	8
31	Fusível encaixe	Unid	20
32	Garfo de cambio	Unid	4
33	Induzido arranco	Unid	4
34	Junta homocinetica	Unid	8
35	Kit embreagem	Unid	4
36	Kit lona de freio	Unid	8
37	Kit pastilha de freio	Unid	8
38	Lâmpada 1 polo gd	Unid	12
39	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	12
40	Lâmpada farol	Unid	8
41	Lâmpada farol milha	Unid	4
42	Lanterna traseira	Unid	8
43	Mangote filtro ar	Unid	4
44	Mangueira freio	Unid	8
45	Mangueira radiador	Unid	8
46	Para-choque dianteiro	Unid	2
47	Para-choque traseiro	Unid	2
48	Parafuso fixação de roda	Unid	32
49	Pivô suspensão	Unid	6
50	Radiador	Unid	4
51	Regulador voltagem elet 710	Unid	8
52	Regulagem freio	Unid	12
53	Rele pisca 3 pinos	Unid	6
54	Retentor roda	Unid	24

55	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	4
56	Rolamento roda dianteira	Unid	8
57	Rolamento roda traseira	Unid	8
58	Tambor freio	Unid	4
59	Terminal direção	Unid	6
60	Trinco porta	Unid	4
61	Vedador escapamento	Unid	4

**LOTE VIII – RENAULT SANDERO EXP 16-2011/2012-PSF**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	1
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2
3	Amortecedor traseiro	Unid	2
4	Bandeja de suspensão	Unid	4
5	Base caixa de marcha	Unid	4
6	Base motor	Unid	4
7	Batedor suspensão	Unid	6
8	Bomba d'água	Unid	2
9	Borracha estabilizador	Unid	8
10	Borrachas de fixação do sistema de descarga	Unid	16
11	Braço direção	Unid	2
12	Buzina	Unid	1
13	Cabo acelerador	Unid	2
14	Cabo velocímetro	Unid	2
15	Catraca arranco	Unid	1
16	Chave luz universal	Unid	2
17	Cilindro mestre freio	Unid	1
18	Cilindro roda	Unid	4
19	Colmeia	Unid	1
20	Conjunto de descarga completa	Unid	2
21	Correia alternador	Unid	2
22	Coxim sapata suspensão	Unid	6
23	Cubo roda	Unid	4
24	Disco de freio	Unid	2
25	Farol dianteiro	Unid	2
26	Farol traseiro	Unid	2
27	Filtro combustível	Unid	3
28	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	4
29	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	4
30	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	4
31	Fusível encaixe	Unid	6
32	Garfo de cambio	Unid	2
33	Induzido arranco	Unid	2
34	Junta homocinetica	Unid	2
35	Kit embreagem	Unid	2
36	Kit lona de freio	Unid	4
37	Kit pastilha de freio	Unid	4
38	Lâmpada 1 polo gd	Unid	10
39	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	8
40	Lâmpada farol	Unid	2
41	Lâmpada farol milha	Unid	2
42	Mangote filtro ar	Unid	1
43	Mangueira freio	Unid	4
44	Mangueira radiador	Unid	1
45	Para-choque dianteiro	Unid	1

46	Para-choque traseiro	Unid	1
47	Parafuso fixação de roda	Unid	18
48	Pivô suspensão	Unid	4
49	Radiador	Unid	2
50	Regulador voltagem elet 710	Unid	2
51	Regulagem freio	Unid	4
52	Rele pisca 3 pinos	Unid	4
53	Retentor roda	Unid	6
54	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
55	Rolamento roda dianteira	Unid	4
56	Rolamento roda traseira	Unid	4
57	Tambor freio	Unid	2
58	Trinco porta	Unid	4
59	Vedador escapamento	Unid	6

**LOTE IX – BRAMONT/MAHIDRA DC 4x4-2011/2012-PSF**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	2
2	Amortecedor traseiro	Unid	2
3	Base caixa de marcha	Unid	2
4	Base motor	Unid	4
5	Batedor suspensão	Unid	4
6	Bomba d'água	Unid	1
7	Bomba transferência	Unid	1
8	Borrachas de fixação do sistema de descarga	Unid	20
9	Braço direção	Unid	2
10	Bucha mola	Unid	8
11	Buzina	Unid	1
12	Cabo acelerador	Unid	2
13	Cabo velocímetro	Unid	2
14	Catraca arranco	Unid	2
15	Chave luz universal	Unid	1
16	Cilindro mestre	Unid	2
17	Cilindro roda	Unid	4
18	Colmeia	Unid	1
19	Conjunto de descarga completa	Unid	1
20	Correia alternador	Unid	2
21	Cubo roda	Unid	4
22	Disco de freio	Unid	4
23	Espoleta	Unid	6
24	Fechadura capô	Unid	2
25	Fechadura porta	Unid	4
26	Filtro de combustível	Unid	4
27	Filtro lubrificante	Unid	8
28	Fusível encaixe	Unid	12
29	Hidrovaco	Unid	1
30	Induzido arranco	Unid	2
31	Kit embreagem	Unid	1
32	Kit lona de freio	Unid	3
33	Kit motor	Unid	1
34	Kit pastilha de freio	Unid	4
35	Lâmpada 1 polo gd	Unid	10
36	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	8
37	Lâmpada farol h7	Unid	4
38	Lanterna traseira	Unid	2

39	Luva pião	Unid	2
40	Mangueira filtro ar	Unid	2
41	Mangueira freio	Unid	4
42	Mangueira radiador	Unid	2
43	Mola 1º traseira	Unid	2
44	Mola 2ºtraseira	Unid	2
45	Mola 3ºtraseira	Unid	2
46	Parafuso roda	Unid	24
47	Ponteira transmissão	Unid	2
48	Radiador	Unid	1
49	Regulador voltagem elet710	Unid	1
50	Regulagem freio	Unid	2
51	Reparo caixa direção	Unid	2
52	Retentor roda	Unid	4
53	Rolamento roda dianteira	Unid	4
54	Rolamento roda traseira	Unid	4
55	Terminal direção	Unid	4
56	Trinco porta	Unid	4
57	Vedador escapamento	Unid	6

**LOTE X - TOYOTA ETYOS HB/XS-2014-PSF**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	1
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2
3	Amortecedor traseiro	Unid	2
4	Bandeja de suspensão	Unid	4
5	Base caixa de marcha	Unid	2
6	Base motor	Unid	4
7	Batedor suspensão	Unid	6
8	Bomba d'água	Unid	2
9	Borracha estabilizador	Unid	6
10	Borrachas de fixação do sistema de descarga	Unid	20
11	Braço direção	Unid	2
12	Buzina	Unid	1
13	Cabo acelerador	Unid	2
14	Cabo velocímetro	Unid	2
15	Catraca arranco	Unid	1
16	Chave luz universal	Unid	1
17	Cilindro mestre freio	Unid	2
18	Cilindro roda	Unid	4
19	Colmeia	Unid	2
20	Conjunto de descarga completa	Unid	1
21	Correia alternador	Unid	3
22	Coxim bandeja suspensão	Unid	6
23	Cubo roda	Unid	4
24	Disco de freio	Unid	2
25	Farol dianteiro	Unid	2
26	Farol traseiro	Unid	2
27	Filtro combustível	Unid	4
28	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	4
29	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	4
30	Filtro lubrificante PSL 6:9	Unid	4
31	Fusível encaixe	Unid	10
32	Garfo de cambio	Unid	2
33	Induzido arranco	Unid	1

34	Junta homocinetica	Unid	2
35	Kit embreagem	Unid	2
36	Kit lona de freio	Unid	4
37	Kit pastilha de freio	Unid	3
38	Lâmpada 1 polo gd	Unid	10
39	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	8
40	Lâmpada farol	Unid	4
41	Lâmpada farol milha	Unid	2
42	Mangote filtro ar	Unid	1
43	Mangueira freio	Unid	4
44	Mangueira radiador	Unid	1
45	Para-choque dianteiro	Unid	1
46	Para-choque traseiro	Unid	1
47	Parafuso fixação de roda	Unid	18
48	Pivô suspensão	Unid	4
49	Radiador	Unid	1
50	Regulador voltagem elet 710	Unid	2
51	Regulagem freio	Unid	4
52	Rele pisca 3 pinos	Unid	4
53	Retentor roda	Unid	6
54	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
55	Rolamento roda dianteira	Unid	2
56	Rolamento roda traseira	Unid	2
57	Tambor freio	Unid	2
58	Terminal direção	Unid	4
59	Trinco porta	Unid	4
60	Vedador escapamento	Unid	4

**LOTE XI – I/M. BENZ 415CDI SPRINTER M-2014 - SEC DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	1
2	Amortecedor dianteiro	Unid	2
3	Amortecedor traseiro	Unid	2
4	Bandeja de suspensão	Unid	4
5	Base caixa de marcha	Unid	2
6	Base motor	Unid	4
7	Bomba d'água	Unid	2
8	Bomba transferência	Unid	1
9	Borracha de fixação de descarga	Unid	10
10	Borracha estabilizador	Unid	12
11	Braço direção	Unid	2
12	Bucha mola	Unid	20
13	Cabo acelerador	Unid	2
14	Cabo velocímetro	Unid	2
15	Catraca arranco	Unid	2
16	Chave magnética 24v/volare	Unid	2
17	Cilindro auxiliar embreagem	Unid	2
18	Cilindro mestre embreagem	Unid	2
19	Cilindro mestre freio	Unid	2
20	Cilindro roda	Unid	4
21	Colmeia	Unid	1
22	Conjunto descarga	Unid	1
23	Correia alternador	Unid	4
24	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4
25	Cruzeta transmissão	Unid	4

26	Cubo roda	Unid	4
27	Disco de freio	Unid	4
28	Embuchamento	Unid	6
29	Filtro combustível PSC491	Unid	12
30	Filtro ar ASR3003	Unid	2
31	Filtro ar radial	Unid	2
32	Filtro ar secundário	Unid	4
33	Filtro ar secundário asr	Unid	4
34	Filtro combustível PSC353	Unid	12
35	Filtro combustível PSD980	Unid	12
36	Filtro lubrificante	Unid	12
37	Filtro separador d'água	Unid	12
38	Garfo de cambio	Unid	2
39	Induzido branco	Unid	1
40	Kit conjunto planetária diferencial	Unid	1
41	Kit embreagem	Unid	1
42	Kit lona de freio	Unid	6
43	Kit motor	Unid	1
44	Kit pastilha de freio	Unid	8
45	Lâmpada 1 polo gd	Unid	14
46	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	14
47	Lâmpada farol h7	Unid	4
48	Lanterna traseira	Unid	2
49	Luva pião	Unid	2
50	Luva transmissão	Unid	2
51	Mangote filtro ar	Unid	2
52	Mangueria de freio	Unid	6
53	Mangueria nylon 1/2	Unid	10
54	Mangueria radiador	Unid	2
55	Mola 1º traseira	Unid	2
56	Mola 2º traseira	Unid	2
57	Mola 3º traseira	Unid	2
58	Mola 6º traseira	Unid	2
59	Mola 7º traseira	Unid	2
60	Palheta limpa para-brisa	Unid	2
61	Para-brisa dianteiro	Unid	1
62	Para-brisa traseiro	Unid	1
63	Para-choque dianteiro	Unid	1
64	Para-choque traseiro	Unid	1
65	Parafuso 3/8x2 ferro	Unid	50
66	Parafuso centro 12/7 dt	Unid	40
67	Parafuso de fixação roda	Unid	20
68	Pivô suspensão	Unid	6
69	Ponte transmissão	Unid	6
70	Porca redutor cuíca	Unid	8
71	Radiador	Unid	1
72	Regulador voltagem elet710	Unid	1
73	Regulagem de freio	Unid	6
74	Reparo caixa de direção	Unid	2
75	Retentor roda	Unid	8
76	Retrovisor lado esquerdo x lado direito	Unid	2
77	Rolamento centro médio	Unid	2
78	Rolamento roda dianteira	Unid	4
79	Rolamento roda traseira	Unid	4
80	Tambor de freio	Unid	4

81	Terminal direção	Unid	6
82	Válvula ar(freio a ar)	Unid	2
83	Válvula do motor	Unid	8
84	Válvula protetora 4 circuitos	Unid	2

**LOTE XII - MOBI 2017 - SEC DE SAÚDE**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca de cambio	Unid	4
2	Amortecedor dianteiro	Unid	10
3	Amortecedor traseiro	Unid	10
4	Bandeja de suspensão	Unid	16
5	Base da caixa de macha	Unid	16
6	Base do motor	Unid	16
7	Batedor de suspensão	Unid	24
8	Bomba d'água	Unid	8
9	Borracha estabilizador	Unid	32
10	Borrachas de fixação da descarga	Unid	64
11	Braço direção	Unid	8
12	Buzina	Unid	4
13	Cabo acelerador	Unid	8
14	Cabo velocímetro	Unid	8
15	Catraca arranco	Unid	4
16	Chave luz universal	Unid	8
17	Cilindro mestre freio	Unid	4
18	Cilindro roda	Unid	16
19	Colmeia	Unid	4
20	Conjunto de descarga completa	Unid	8
21	Correia alternador	Unid	8
22	Coxim sapata suspensão	Unid	24
23	Cubo de roda	Unid	16
24	Disco de freio	Unid	8
25	Farol dianteiro	Unid	8
26	Farol traseiro	Unid	8
27	Filtro combustível	Unid	12
28	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	16
29	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	16
30	Filtro lubrificante PSL 69	Unid	16
31	Fusível de encaixe	Unid	21
32	Garfo de cambio	Unid	8
33	Induzido arranco	Unid	8
34	Janta homocinética	Unid	8
35	Kit embreagem	Unid	8
36	Kit lona de freio	Unid	16
37	Kit pastilha de freio	Unid	16
38	Lâmpada 1 polo gd	Unid	30
39	Lâmpada 2 polos desigual	Unid	32
40	Lâmpada farol	Unid	8
41	Lâmpada farol milha	Unid	8
42	Mang. Radiador	Unid	4
43	Mangote filtro ar	Unid	4
44	Mangueira freio	Unid	16
45	Para-choque dianteiro	Unid	4
46	Para-choque traseiro	Unid	4
47	Parafuso de fixação de roda	Unid	72
48	Pivô suspensão	Unid	16

49	Radiador	Unid	8
50	Regulador voltagem elet.710	Unid	16
51	Regulagem freio	Unid	16
52	Rele pisca 3 pinos	Unid	16
53	Retentor roda	Unid	24
54	Retrovisor lado Esquerdo x direito	Unid	8
55	Rolamento roda dianteiro	Unid	16
56	Rolamento roda traseiro	Unid	16
57	Tambor de freio	Unid	8
58	Terminal de direção	Unid	16
59	Trinco porta	Unid	24
60	Vedador escapamento	Unid	24

**Secretaria de Educação**

**LOTE XIII - VW/15.190 EOD E.S.ORE-2011,2012,2013,2014.**

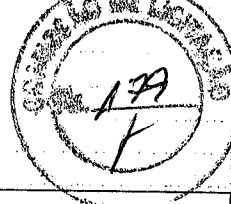
Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	20
2	Amortecedor traseiro	Unid	20
3	Batedor suspensão	Unid	40
4	Bomba d'água	Unid	10
5	Borracha da cuíca	Unid	50
6	Borracha estabilizador	Unid	50
7	Braço direção	Unid	9
8	Buzina	Unid	10
9	Cabo PP para Bateria	Unid	50
10	Catraca arranco	Unid	10
11	Chave magnética	Unid	10
12	Colmeia	Unid	5
13	Conjunto de descarga	Unid	9
14	Correia alternador	Unid	25
15	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	12
16	Cruzeta transmissão	Unid	20
17	Embuchamento	Unid	20
18	Espoleta	Unid	20
19	Filtro AR ARS 3003	Unid	16
20	Filtro AR radial	Unid	12
21	Filtro AR secundário	Unid	16
22	Filtro AR secundário ASR	Unid	16
23	Filtro combustível PSC353	Unid	20
24	Filtro combustível PSC491	Unid	20
25	Filtro combustível PSD 980	Unid	20
26	Filtro lubrificante	Unid	26
27	Filtro separador	Unid	22
28	Induzido de arranco	Unid	8
29	Junta turbina	Unid	12
30	Kit embreagem	Unid	8
31	Kit lona de freio	Unid	12
32	Kit motor	Unid	9
33	Lâmpada 1 polo gd	Unid	50
34	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	50
35	Lâmpada farol h7	Unid	20
36	Lanterna traseira	Unid	10
37	Luva de transmissão	Unid	8
38	Luva do pião	Unid	8
39	Macaco 16 toneladas	Unid	6



40	Mang. radiador	Unid	10
41	Mangote filtro ar	Unid	10
42	Mangueira nylon 1/2	Unid	20
43	Mola 1ºdianteira	Unid	10
44	Mola 1ºtraseira	Unid	10
45	Mola 2ºdianteira	Unid	10
46	Mola 2ºtraseira	Unid	10
47	Mola 3ºdianteira	Unid	10
48	Mola 3ºtraseira	Unid	10
49	Mola 6ºtraseira	Unid	10
50	Mola 7ºtraseira	Unid	10
51	Mola da cuíca	Unid	20
52	Parafuso 3/8x2 ferro	Unid	100
53	Parafuso de centro 12x7 dt	Unid	40
54	Parafuso fixação da roda	Unid	40
55	Ponteira transmissão	Unid	8
56	Porca redutor da cuíca	Unid	30
57	Radiador	Unid	4
58	Regulador voltagem elet.710	Unid	6
59	Regulagem freio	Unid	20
60	Retentor roda	Unid	30
61	Rolamento centro	Unid	12
62	Rolamento centro médio	Unid	12
63	Rolamento do Cardã	Unid	20
64	Rolamento roda dianteira	Unid	20
65	Rolamento roda traseira	Unid	20
66	Terminal direção	Unid	20
67	União instalação 8mm	Unid	40
68	Válvula protetora 4 circuito	Unid	6
69	Valvular ar (freio a ar)	Unid	9

**LOTE XIV - MICROONIBUS VW/GRANMINI MASCARELO 2006.**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	2
2	Amortecedor traseiro	Unid	2
3	Batedor suspensão	Unid	6
4	Bomba d'água	Unid	2
5	Borracha estabilizador	Unid	8
6	Braço direção	Unid	2
7	Bucha da cuíca	Unid	4
8	Bucha mola	Unid	8
9	Bucha mola volare	Unid	4
10	Buzina	Unid	2
11	Cabo acelerador	Unid	2
12	Cabo velocímetro	Unid	2
13	Catraca arranco	Unid	1
14	Chave magnética	Unid	1
15	Colmeia	Unid	1
16	Conjunto de descarga	Unid	1
17	Correia alternador	Unid	2
18	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	2
19	Cruzeta transmissão	Unid	3
20	Embuchamento	Unid	4
21	Espoleta	Unid	4
22	Filtro AR AR-3003	Unid	2



23	Filtro ar radial	Unid	2
24	Filtro combustível PSC 353	Unid	2
25	Filtro combustível PSC 491	Unid	2
26	Filtro combustível PSD 980	Unid	2
27	Filtro lubrificante	Unid	4
28	Filtro secundário	Unid	2
29	Filtro secundário asr	Unid	2
30	Filtro separador d'água	Unid	2
31	Induzido arranço	Unid	1
32	Junta turbina	Unid	1
33	Kit embreagem	Unid	1
34	Kit lona de freio	Unid	2
35	Kit motor	Unid	1
36	Lâmpada 1 polo gd	Unid	8
37	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	8
38	Lâmpada farol h7	Unid	2
39	Lanterna traseira	Unid	2
40	Luvã pião	Unid	2
41	Luvã transmissão	Unid	2
42	Macaco 12 toneladas	Unid	1
43	Mang. Radiador	Unid	2
44	Mangote filtro ar	Unid	2
45	Mangueria nylon ½	Unid	14
46	Mola 1ºdianteira	Unid	2
47	Mola 1ºtraseira	Unid	2
48	Mola 2ºdianteira	Unid	2
49	Mola 2ºtraseira	Unid	2
50	Mola 3ºdianteira	Unid	2
51	Mola 3ºtraseira	Unid	2
52	Mola 6ºtraseira	Unid	2
53	Mola 7ºtraseira	Unid	2
54	Mola cuíca	Unid	4
55	Parafuso 3/8x2 ferro	Unid	20
56	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	8
57	Parafuso fixação da roda	Unid	16
58	Ponteira transmissão	Unid	2
59	Porca redutor cuíca	Unid	2
60	Radiador	Unid	1
61	Regulador voltagem elet.710	Unid	2
62	Regulagem freio	Unid	4
63	Retentor roda	Unid	8
64	Rolamento centro	Unid	2
65	Rolamento centro médio	Unid	2
66	Rolamento roda dianteira	Unid	4
67	Rolamento roda traseira	Unid	4
68	Terminal direção	Unid	4
69	União instalação	Unid	4
70	Válvula ar (freio a ar)	Unid	2
71	Válvula protetora 4 circuito	Unid	2
72	Vedador escapamento	Unid	4

**LOTE XV - M. BENS/OF 1519 R.ORE.**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Amortecedor dianteiro	Unid	4
2	Amortecedor traseira	Unid	4

3	Bomba d'água	Unid	2
4	Borracha cuíca	Unid	20
5	Braço direção	Unid	1
6	Bucha mola	Unid	20
7	Buzina	Unid	2
8	Cabo acelerador	Unid	2
9	Cabo velocímetro	Unid	2
10	Catraca arranco	Unid	2
11	Chave magnética 24v/volare	Unid	2
12	Colmeia	Unid	1
13	Correia alternador	Unid	3
14	Cotovelo macho 12x3/8	Unid	4
15	Cruzeta transmissão	Unid	4
16	Filtro ar asr 3003	Unid	2
17	Filtro ar radial	Unid	2
18	Filtro ar secundário	Unid	2
19	Filtro ar secundário asr	Unid	2
20	Filtro combustível PSC353	Unid	5
21	Filtro combustível PSC491	Unid	5
22	Filtro combustível PSD980	Unid	5
23	Filtro lubrificante	Unid	5
24	Filtro separador	Unid	5
25	Induzido arranco	Unid	1
26	Kit embreagem	Unid	1
27	Kit lona de freio	Unid	4
28	Kit motor	Unid	1
29	Lâmpada 1 polo gd	Unid	30
30	Lâmpada 2 polo desiguais	Unid	30
31	Lanterna traseira	Unid	4
32	Lanterna ts canoinha	Unid	6
33	Luva pião	Unid	2
34	Luva transmissão	Unid	3
35	Macaco 12 toneladas	Unid	1
36	Mangote filtro ar	Unid	2
37	Mangote radiador	Unid	2
38	Mangueria nylon 1/2	Unid	40
39	Mola 1ºdianteira	Unid	2
40	Mola 1ºtraseira f14000	Unid	2
41	Mola 2ºdianteira	Unid	2
42	Mola 2ºtraseira	Unid	2
43	Mola 3ºdianteira	Unid	2
44	Mola 3ºtraseira	Unid	2
45	Mola 6ºtraseira	Unid	2
46	Mola 7ºtraseira	Unid	2
47	Mola cuíca	Unid	4
48	Parafuso 3/8ferro	Unid	40
49	Parafuso centro 12x7 dt	Unid	20
50	Parafuso roda	Unid	40
51	Ponteira transmissão	Unid	3
52	Radiador	Unid	1
53	Regulador voltagem elétrica 710	Unid	2
54	Retentor roda	Unid	10
55	Rolamento centro chave.médio	Unid	10
56	Rolamento roda dianteira	Unid	4
57	Rolamento roda traseira	Unid	4

58	Terminal direção	Unid	4
59	Trinco porta	Unid	4
60	União instalação 8 mm	Unid	10
61	Válvula ar (freio a ar)	Unid	2

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social**  
**LOTE XVI – FIAT UNO MILE FIRE 2007.**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Alavanca do cambio	Unid	4
2	Amortecedor dianteiro	Unid	4
3	Amortecedor traseiro	Unid	4
4	Bandeja de suspensão	Unid	6
5	Base caixa marcha	Unid	6
6	Base motor	Unid	8
7	Batedor suspensão	Unid	10
8	Bomba d'água	Unid	2
9	Borracha estabilizador	Unid	8
10	Borrachas de fixação para descarga	Unid	8
11	Braço direção	Unid	3
12	Buzina	Unid	2
13	Cabo acelerador	Unid	3
14	Cabo velocímetro	Unid	3
15	Catraca arranco	Unid	2
16	Chave luz universal	Unid	4
17	Cilindro mestre freio	Unid	4
18	Cilindro Roda	Unid	4
19	Colmeia	Unid	2
20	Conjunto de descarga	Unid	4
21	Correia alternador	Unid	4
22	Coxim sapata suspensão	Unid	12
23	Cubo de roda	Unid	6
24	Disco freio	Unid	4
25	Farol dianteiro	Unid	4
26	Filtro combustível	Unid	8
27	Filtro lubrificante PSL 47	Unid	10
28	Filtro lubrificante PSL 55	Unid	10
29	Filtro lubrificante PSL 69	Unid	10
30	Fusível encaixe	Unid	20
31	Garfo de cambio	Unid	2
32	Induzido arranco	Unid	2
33	Junta homocinética	Unid	2
34	Kit embreagem	Unid	2
35	Kit lona de freio	Unid	6
36	Kit partilhas freio	Unid	5
37	Lâmpada 1 polo gd	Unid	20
38	Lâmpada 2 polos desiguais	Unid	20
39	Lâmpada farol	Unid	10
40	Lâmpada farol de milha	Unid	10
41	Lanterna traseira	Unid	4
42	Mang. radiador	Unid	4
43	Mangote filtro ar	Unid	4
44	Mangueria freio	Unid	6
45	Para-choque dianteiro	Unid	2
46	Para-choque traseiro	Unid	2
47	Parafuso de fixação da roda	Unid	12

48	Pivô de suspensão	Unid	8
49	Radiador	Unid	3
50	Regulador voltagem elet.710	Unid	4
51	Regulagem freio	Unid	7
52	Rele pisca 3 pinos	Unid	8
53	Retentor roda	Unid	8
54	Retrovisor lado esquer x direit	Unid	4
55	Rolamento roda dianteira	Unid	8
56	Rolamento roda traseira	Unid	8
57	Tambor de freio	Unid	4
58	Terminal de direção	Unid	6
59	Trinco da porta	Unid	8
60	Vedador escapamento	Unid	6

**LOTE XVII – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR DIESEL.**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Serviços especializados em elétrica, mecânica, funilaria, Sistema de Injeção Eletrônica, suspensão, alinhamento e balanceamento, Serviços de retífica e Hidráulicos a ser prestado na manutenção dos veículos pesados (Micro ônibus, Ônibus, Caminhões)	Hora	1.000

**LOTE XVIII – SERVIÇOS MECÂNICOS MOTOR GASOLINA.**

Item	Especificação	Unid	Quant
1	Serviços especializados em elétrica, mecânica, funilaria, Sistema de Injeção Eletrônica, suspensão, alinhamento e balanceamento, Serviços de retífica a serem prestados na manutenção dos automóveis	Hora	800

Os serviços mecânicos deverão atender as secretarias, conforme horas estimadas a seguir:

Secretaria de infraestrutura = 200 horas motor diesel;

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos = 100 horas motor diesel / 150 horas motor gasolina;

Secretaria de Planejamento e Administração = 100 horas motor diesel;

Secretaria de Saúde = 200 horas motor diesel / 450 horas motor gasolina;

Secretaria de Educação = 400 horas motor diesel;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social = 200 horas motor gasolina;

**1.2. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.2.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.2.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.2.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do

procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.2.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos munícipes que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.2.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

1.2.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

## **2. Justificativa:**

2.1. A referida licitação se faz necessária, tendo em vista ao interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, que deve realizar-se de forma periódica, visando à prevenção de danos futuros, bem como corrigir problemas que possam ocorrer em virtude do desgaste pelo uso contínuo, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos, sendo o registro de preços o método mais eficaz para aquisição de grandes quantidades de bens a serem utilizados de forma parcelada pela Administração Pública;

2.2. A especificação do material e serviços mecânicos estão de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

**3. Resultados Esperados:** Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

**4. Classificação dos Bens Comuns:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

## **5. Das Condições de Habilitação:**

**5.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

5.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial,

todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

5.1.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. SICAF;

5.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**5.5.** Os documentos de habilitação serão os seguintes:

#### **5.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.5.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**5.5.1.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**5.5.1.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.1.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa, (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

## **5.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**5.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**5.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **5.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, fornecido mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida de quem atestou, nos quais conste declaração de êxito em fornecimento de item pertinente a natureza do objeto da presente licitação.

## **5.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



12.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

12.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **13. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

13.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

13.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

13.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **14. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.**

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 05 de março de 2020.

Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordenadora de Despesas do FMS

Maria Clara Wylany Brandão Pinto  
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral e do  
Fundo Municipal de Saúde

José Ribamar B. Sousa

José Ribamar Brito de Sousa  
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de  
Assistência Social

Amanda Maria Januário Sampaio  
Ordenadora de Despesas da Educação  
Portaria GAB Nº 068/2019

Amanda Maria Januário Sampaio  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal  
de Educação

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/20/PE-DS - SRP.**

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido  
processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/20/PE-DS - SRP.**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente  
Representante legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/20/PE-DS - SRP**

**ANEXO - IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Ref. Pregão Eletrônico nº 16/20/PE-DS - SRP.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 16/20/PE-DS - SRP.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_\_, o valor de \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.  
Prazo de Entrega: Até 02 (dois) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente  
NOME COMPLETO CPF

## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020**

**PROCESSO Nº 16/20/PE-DS - SRP.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/20/PE-DS - SRP**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por meio do Fundo Municipal de Infraestrutura, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Franklin José Vieira, nº 02, Centro, Ipaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 10.642.364/0001-47, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wylany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., à Rua/Av. ...., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., representada neste ato por seu(sua) ....., Sr(a). ....., (Nacionalidade), (Profissão), portador(a) do RG nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à Rua ....., nº ....., Bairro ....., CEP:....., no Município de ....., Estado de ....., doravante denominada de DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/20/PE-DS - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, mediante Pregão Presencial nº 16/20/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO**

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ ORDEM DE SERVIÇO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade

pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos



Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do

contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o **MUNICÍPIO**, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **MUNICÍPIO** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao **MUNICÍPIO** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado

na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAUDE da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior

ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante

CPF: \_\_\_\_\_

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N° \_\_\_\_\_/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° \_\_\_\_\_/2020, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 16/20/PE-DS - SRP.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ N°: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ N°: \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtd.	Vr. Unit	Vr. Total
<b>Total</b>						

Prefeitura Municipal de Ipaporanga  
**CONTRATANTE**

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
 Secretaria de Infraestrutura

Empresa  
**CONTRATADA**  
 Representante

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) ....., na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a), Sr(a)..... (Cargo), inscrito(a) no CPF: ....., doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa ....., com sede o(a) ....., na cidade de ....., Estado do(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o Nº ....., neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ..... e do C.P.F. sob o Nº ....., doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 16/20/PE-DS - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 16/20/PE-DS - SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 16/20/PE-DS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de peças e acessórios para veículos, bem como serviços mecânicos, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital do processo licitatório do Pregão Presencial Nº 16/20/PE-DS - SRP e Ata de Registro de Preços nº ...../2020, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE _____						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_\_ o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B – O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

#### 6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

6.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das

penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

6.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1. - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2. - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4. - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS E DOS SERVIÇOS:**

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

9.1.1. A ordem de compra / ordem de serviço emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra / ordem de serviço, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ ORDEM DE SERVIÇO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

**10.2.** Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência

desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.**

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A)** pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo

**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

**01.** \_\_\_\_\_

**02.** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_